



# REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

## **Objeto**

### **Artigo 1.º**

1. O presente regulamento visa determinar as regras aplicáveis à realização e participação no Alva Beer Fest em Coja, adiante designado abreviadamente por ABF2023.

## **Objetivos**

### **Artigo 2.º**

1. A organização do ABF2023 tem como principais objetivos:
  - a. Atrair um maior número de visitantes a Coja, garantindo dessa forma maior notoriedade para a vila;
  - b. Valorizar o património enquanto fator de identidade coletiva e enquanto principal motivador da atratividade do território;
  - c. Projetar o Mais Além – Grupo Sócio-Cultural, Recreativo e Desportivo, procurando consolidar o posicionamento da instituição de modo a atrair parceiros que acrescentem valor às condições apresentadas pelo Grupo para a prossecução do seu plano de atividades;
  - d. Projetar a identidade de Coja enquanto território que reúne recursos únicos para a qualidade de vida das famílias;
  - e. Dinamizar o comércio local e envolver agentes do concelho na organização;
  - f. Angariar novas fontes de receita para o Grupo que permitem potenciar as atividades desenvolvidas.

## **Organização**

### **Artigo 3.º**

1. O ABF2023 é um evento organizado pelo Mais Além – Grupo Sócio-Cultural, Recreativo e Desportivo.
2. Sempre que haja esse entendimento, o Mais Além poderá convidar outras entidades a assumir a co-organização do evento, tornando pública a colaboração nos seus canais próprios de comunicação.
3. A comunicação com a organização deve ser realizada, preferencialmente, através do email oficial [maisalem.coja@gmail.com](mailto:maisalem.coja@gmail.com).

## **Data, Horário e Localização**

### **Artigo 4.º**

1. O ABF2023 realizar-se-á a 7 de outubro de 2023.
2. O horário de funcionamento será das 15h00 às 00h00.
3. O ABF2023 decorrerá no Pavilhão Gimnodesportivo da Casa do Povo de Coja.

## **Tipologia de Expositores**

### **Artigo 5.º**

1. A eventual participação enquanto expositor do ABF2023 está regulamentada pelo enquadramento apresentado nas seguintes tipologias:
  - a. **Cervejeiro Artesanal** – Produtor ou representante de marca de **cerveja artesanal** que apenas pode disponibilizar ao visitante a sua ou as marcas de cerveja aprovadas na inscrição;
  - b. **Artesanato e Produtos locais** – Participante que promove a venda de artigos de produção manual, com exceção de produtos alimentares ou bebidas.

## **Candidatura à participação**

### **Artigo 6.º**

1. A candidatura ao ABF2023 deve ser submetida via online através do formulário disponibilizado em <https://maisalem.pt/inscricao-abf-2023>.
2. São aceites inscrições enviadas até às 23h59 do dia 22 de setembro de 2023.
3. Podem candidatar-se ao ABF2023 pessoas singulares ou coletivas cuja atividade se enquadre nas tipologias previstas no artigo 5.º e que cumpram os requisitos exigidos no artigo 7.º.
4. A candidatura implica a aceitação integral do constante neste regulamento, em todas as fases da relação do proponente com a organização, bem como a aceitação de demais condições determinadas pelo Mais Além.
5. A apresentação de candidatura não confere o direito à participação.

## Documentos de candidatura

### Artigo 7.º

1. A candidatura só é considerada válida quando instruída dos seguintes documentos:
  - a. Formulário de candidatura correto e devidamente preenchido;
  - b. Relação integral de produtos a comercializar, de carácter vinculativo.

## Processo de candidatura

### Artigo 8.º

1. A implantação no espaço do ABF2023 é definida pelo Mais Além.
2. Cada candidato só pode ser admitido à exploração de um único espaço.
3. A seleção é feita pela organização de acordo com a valorização dos critérios apresentados no ponto seguinte, com a respetiva ponderação:
  - a. Valor da proposta no ato da inscrição 70%
  - b. Sócio do Mais Além 15%
  - c. Sede do proponente no concelho de Arganil 10%
  - d. Adequação à tipologia do evento 5%
4. Para cada tipologia será definido um valor mínimo a pagar pelo concorrente.
5. Cada concorrente determina o seu valor de inscrição, no entanto, este não pode ser inferior aos valores de referência abaixo discriminados:
  - a. **Cervejeiro Artesanal** **100,00€** (cem euros)  
(com inscrição até às 23h59 do dia 8 de setembro de 2023)
  - b. **Cervejeiro Artesanal** **150,00€** (cento e cinquenta euros)  
(inscrição a partir das 0h do dia 9 de setembro de 2023)
  - c. **Artesanato e Produtos locais** **40,00€** (quarenta euros)
6. Os valores definidos são aplicáveis à utilização de um espaço, para o qual é considerada uma área mínima e máxima de ocupação.

## Pagamento de inscrição

### Artigo 9.º

1. O pagamento da inscrição só pode ser efetuado após confirmação da participação, por parte da organização.

2. O pagamento deve ser feito por cheque ou transferência bancária, para o Mais Além (IBAN: PT50 0045 3451 40073282755 68).
3. Após notificação de seleção, o candidato tem 7 dias úteis para proceder ao pagamento da inscrição.

### **Participação**

#### **Artigo 10.º**

1. Os candidatos selecionados a participarem como expositores no ABF2023 serão informados via e-mail.
2. A participação no ABF2023 confere ao selecionado a exploração de um espaço, mediante as condições propostas e as restantes condições definidas pela organização.
3. Cada participante deve assegurar a validade e adequação de todas as licenças e demais preceitos legais referentes à atividade que desenvolverá no ABF2023.
4. Ao participar no evento o cervejeiro deverá obedecer à regra imposta pela organização do ABF2023 de que apenas poderá utilizar os copos oficiais do Mais Além.
5. A organização disponibilizará a respetiva estrutura, balcão e ponto de energia.

### **Montagens e Desmontagens**

#### **Artigo 11.º**

1. O período de montagem das estruturas decorrerá entre as 9h00 e as 13h00 do dia 7 de outubro.
2. O início das montagens tem que ser previamente comunicado à organização e autorizado.
3. As desmontagens devem estar concluídas até às 13h00 do dia 8 de outubro.

### **Aquisição e venda de produtos/cerveja**

#### **Artigo 12.º**

1. O valor mínimo de venda da cerveja é de 2,00€ (dois euros) por copo.
2. O valor apresentado no ponto anterior regula o mínimo a definir, cabendo, no entanto, ao expositor determinar o preço de venda dos seus produtos.

3. Não é permitido qualquer tipo de packs promocionais que resultem num valor por copo inferior ao definido no ponto 1 deste artigo.
4. Qualquer cervejeiro que desrespeite o ponto anterior e venda cerveja, sob qualquer forma, a preço inferior ao mínimo definido no ponto 1 deste artigo ou em recipiente não oficial com maior capacidade, terá de efetuar um donativo à organização no valor de 300€ (trezentos euros) sob pena de ser excluído de participar em qualquer outro evento do Mais Além. A organização notificará o cervejeiro no momento da infração e por escrito via e-mail oficial.
5. Caso o mesmo cervejeiro reincida no ato, após ter sido notificado nos termos do ponto anterior, o valor do donativo aumenta para 500€ (quinhentos euros).

### **Copos oficiais do ABF2023**

#### **Artigo 13.º**

1. A organização providenciará aos visitantes, mediante aquisição, o copo oficial do evento.
2. Os cervejeiros apenas podem servir bebidas no copo de vidro oficial do evento ou no copo de plástico Mais Além. O copo oficial tem a capacidade aferida de 25cl.
3. Cada cervejeiro receberá 2 copos oficiais para uso próprio.

### **Perímetro, acessos e permanência**

#### **Artigo 14.º**

1. O ABF2023 é um evento de acesso livre, que decorrerá em recinto fechado.
2. Ao Mais Além reserva-se o direito de admissão.
3. O participante:
  - a. Consente que a sua imagem seja captada, reproduzida, publicitada, identificada e reconhecida em qualquer meio de comunicação, incluindo nas redes sociais, para quaisquer fins lícitos;
  - b. Aceita respeitar as instruções dos seguranças do evento, do promotor e elementos da organização.
4. No recinto do ABF2023 é proibida a permanência a quem desrespeitar as normas legais em vigor.

## **Responsabilidade da organização**

### **Artigo 15.º**

1. A organização do ABF2023 é responsável por:
  - a. Atribuir os espaços aos expositores selecionados;
  - b. Instalar pontos de energia e iluminação aos expositores que o solicitem previamente;
  - c. Divulgar o evento;
  - d. Organizar conferências, workshops e atividades que enriqueçam o evento;
  - e. Decorar o recinto;
  - f. Assegurar a limpeza das áreas públicas do recinto;
  - g. Assegurar a animação do evento;
  - h. Fiscalizar o cumprimento das normativas estabelecidas para o evento.

## **Deveres dos participantes**

### **Artigo 16.º**

1. São deveres dos participantes do ABF2023:
  - a. Vender apenas os produtos e bens apresentados, descritos ou identificados na sua candidatura;
  - b. Zelar pela limpeza e segurança dos seus materiais, produtos e bens;
  - c. Manter o espaço aberto ao público, durante o horário de funcionamento, com a presença permanente de um responsável;
  - d. Respeitar a legislação vigente sobre os direitos do consumidor bem como sobre a higiene e segurança alimentar;
  - e. Permitir a realização de ações de fiscalização e inspeção por parte da organização;
  - f. Cumprir todos os demais deveres previstos no presente regulamento;
  - g. Divulgar o evento nas suas redes sociais e outros meios de comunicação de que disponha.

## **Casos omissos**

### **Artigo 17.º**

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas pela interpretação do presente regulamento serão resolvidos pela organização do ABF2023.

## **Entrada em vigor**

### **Artigo 18.º**

O presente regulamento entra em vigor em 01 de setembro de 2023.